



ÍNDICE

Corregedoria Geral .....	3
Secretaria de Controle Interno .....	3
Superintendência de Contratos .....	6



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC



**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 44/2021/CG/ALMT**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

**CONSIDERANDO**, pois, a necessidade de alteração da composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Processo SGD nº 201720776 e conseqüente prosseguimento na conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula nº 41616, como presidente; **Benedito César Correa Carvalho**, Procurador da ALMT, matrícula 23992, como membro, e **Gabriel Machado dos Santos Costa**, Procurador da ALMT, matrícula 41.626, como membro/secretário, para dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos que trata o Processo nº 201720776, iniciados pela Comissão designada pela Portaria 026/2015/PG/ALMT, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26698, de 15 de janeiro de 2016, alterada pela Portaria 002/2016/PG/ALMT publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26707 de 28 de janeiro de 2016, prorrogado os trabalhos pela Portaria 027/2016/PG/ALMT publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26886 de 20 de outubro de 2016, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de novembro de 2021.

**Dep. Max Russi**

**Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho**

**1º Secretário**

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS - 05/2021**

**Versão: 1**

**Aprovação em: 04/05/2021**

**Unidade Responsável: Secretaria de Comunicação Social**

**I – FINALIDADE**

Estabelecer as regras gerais, procedimentos e controles relacionados com o uso das Unidades Móveis da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT).

**II – ABRANGÊNCIA**

Abrange os gabinetes parlamentares e as unidades da estrutura organizacional da ALMT, em especial a Secretaria de Comunicação Social.



### III – CONCEITOS

- 1. Unidade Móvel – UM:** Veículo Utilitário tipo van – Renault Masterequipada para transmissão ao vivo via internet.
- 2. Veículo de Apoio - VA:** Cada Unidade Móvel – UM deverá ter um veículo de apoio, caminhonete, pois depois de montada com todos os equipamentos, não sobra espaço na UM para trafegar com muitas pessoas, pois a mesma já esta praticamente no limite de peso total recomendado pelo fabricante, em virtude disso só poderá viajar duas pessoas em cada UM, um motorista e um técnico de instalação. No veículo de apoio irão um motorista e outro técnico para ajudar na montagem dos equipamentos, acompanhando os cabos, tripés e câmeras, por motivo de segurança.
- 3. Cartão de Abastecimento - CA:** Cartão de Abastecimento fornecido pela Secretaria de Comunicação Social para abastecer a UM, sendo que a mesma tem um tanque de 100 litros de combustível, com consumo médio de 7,5 Km/l na cidade e de 9,1 Km/l na estrada.

### IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei Complementar nº 04/90. Lei Complementar nº 112/2002. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso

### V – RESPONSABILIDADES

#### 1. Da Secretaria de Comunicação Social (SECOM):

- 1.1 Promover discussões técnicas com as unidades que participam do processo com a Secretaria de Controle Interno e com a Superintendência de Planejamento Estratégico para analisar as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle para avaliar a necessidade de atualizações na instrução normativa;
- 1.2 Manter a Instrução Normativa atualizada, orientar as unidades executoras e supervisionar a sua aplicação;
- 1.3 Submeter as alterações na Instrução Normativa à apreciação da Secretaria de Controle Interno.

#### 2. Das Unidades Executoras da Instrução Normativa:

- 2.1 Atender as solicitações da Secretaria de Comunicação Social quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização da instrução normativa;
- 2.2 Alertar a Secretaria de Comunicação Social sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3 Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- 2.4 Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle.

#### 3. Da Superintendência de Planejamento Estratégico:

- 3.1 Orientar a vinculação da Instrução Normativa com as Normas e Procedimentos constantes dos manuais administrativos contidos no Programa Qualidade nos Serviços, integrante do Plano Estratégico do Poder Legislativo;
- 3.2 Prestar apoio técnico à unidade responsável pela Instrução Normativa quanto ao mapeamento dos processos, nos casos em que a matéria objeto da norma ainda não estiver integrando os manuais administrativos.

#### 4. Da Secretaria de Controle Interno:

- 4.1 Prestar o apoio técnico nas atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e definição dos respectivos procedimentos de controle;
- 4.2 Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao sistema administrativo, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos controles, ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.



4.3 Organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos de Controles, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa, disponibilizando-o em meio documental e digital a todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno.

## **VI – PROCEDIMENTOS**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. Os pedidos de solicitação das unidades móveis devem ser destinados à consecução das finalidades institucionais/públicas da Assembleia Legislativa.
2. É de responsabilidade dos gabinetes parlamentares e das unidades da estrutura organizacional, que solicitarem as unidades móveis - UM, fornecer a infraestrutura no local do evento, tais como, internet, segurança para pernoite da **UM** e equipamento de som.
3. As Unidades Móveis não poderão atender dois eventos simultâneos, devendo sempre sair uma de cada vez, para o cumprimento das solicitações, respeitando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da chegada de uma, para o deslocamento da outra para o próximo evento.
4. As Unidades Móveis poderão se deslocar somente com o motorista e mais um ocupante, devidamente treinados.
5. As Unidades Móveis só poderão se deslocar durante o dia, limitando-se a 500 km/dia.
6. As Unidades Móveis só devem trafegar, preferencialmente, em estradas asfaltadas.
7. É necessário o uso de um veículo (caminhonete) de apoio - **VA**, para o transporte de equipamentos e equipe técnica.
8. Para deslocamento das Unidades Móveis é necessário ter o cartão de abastecimento- **CA** ou postos credenciados.

### **CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS NOS GABINETES PARLAMENTARES E NAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

#### **A – PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DAS UNIDADES MÓVEIS**

1. As solicitações do uso das Unidades Móveis devem ser realizadas com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência do evento.
2. As solicitações de uso das Unidades Móveis devem ser enviadas por escrito, por meio de memorando, com informações de data, nome e local do evento.

#### **B – DA INFRAESTRUTURA DO EVENTO**

1. A transmissão, ao vivo do evento deverá ser realizada via internet respeitando as seguintes especificações técnicas:
  - 1.1 O local do evento terá necessariamente que ter sinal 4G da Operadora Oi – a única autorizada pela Casa, ou internet fixa;
  - 1.2 A internet fixa deverá ter no mínimo 10 megabytes.

### **CAPÍTULO VI – APROVAÇÃO**

A aprovação da Instrução Normativa será efetivada pela Mesa Diretora.

### **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os casos omissos e quaisquer esclarecimentos desta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria de Comunicação Social em conjunto com a Superintendência da TV Assembleia.
2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de maio de 2021.

Dep. Max Russi Presidente



Dep. Eduardo Botelho 1º Secretário

Dep. Janaina Riva 2º Secretária

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo de Apostilamento:

Espécie: Termo de Apostilamento ao Termo de Doação nº 019/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina da Silva Marques “CENPER”

Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração do item 1.3 da Cláusula Primeira – Do Objeto. Retifica-se o valor dos bens móveis, passando de R\$ 5.591,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para R\$ 4.689,76 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 24/11/2021

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Nov 30 22:30:39 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)